



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA

CONVOCAÇÃO

COMUNICADO AOS DISCENTES QUE SE ENQUADRAM EM SITUAÇÃO DE JUBILAMENTO REFERENTE AO
SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024

Comunicamos aos discentes, abaixo relacionados, do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal que se enquadram em **SITUAÇÃO DE JUBILAMENTO REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024**, para **APRESENTAREM DEFESA**, junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, **num PRAZO CORRIDO E IMPRORROGÁVEL DE 10 DIAS** a partir da data de publicação deste comunicado.

Conforme consta no Regimento Geral da Ufac em seus artigos 356, 357 e 358 temos:

Art. 356 - O jubilamento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357 - O jubilamento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubilamento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Art. 358 - O jubilamento não é automático, devendo ser precedido de processo administrativo a ser avaliado pelo Colegiado do Curso, que deverá deliberar, respeitada a ampla defesa do aluno e demais princípios do processo administrativo regular.

NÚMERO DE ORDEM	DISCENTE	MATRÍCULA	MOTIVO
1	Anderson Aquilas Costa Maia	20170330013	Art. 357, III, § 1º.
2	Edson Wilson da Silva Junior	20230330090	Art. 357, II.
3	Felipe Araújo de Oliveira	20230335002	Art. 357, II.

4	Giovanna Catter Brasil	20230330051	Art. 357, II.
5	Henrique Silva de Araujo	20220330087	Art. 357, II.
6	Igor Santos Pessoa	20230330038	Art. 357, III, § 1º.
7	Jonas Lopes Damasceno	20220330064	Art. 357, II.
8	Karoliny Emanuele Silva Moreira	20170334008	Art. 357, II.
9	Larissa Pinto de Miranda	20130330064	Art. 357, I.
10	Lauro Maurer Neto	20200330061	Art. 357, II.
11	Marcus Cesar Maia da Costa	20230330060	Art. 357, II.
12	Maria Clara Menezes da Silva	20230330001	Art. 357, II.
13	Nicole Agatha Calid Altero Magalhaes	20230330075	Art. 357, II.
14	Rayely Gomes dos Santos	20220330088	Art. 357, II.
15	Romário de Mesquita Pinheiro	20240330047	Art. 357, II.
16	Romário Santos Santana	20230330048	Art. 357, II.
17	Ryan Guerra de Souza	20220330062	Art. 357, III, § 1º.
18	Thamela Marcelino Lima	20230330043	Art. 357, II.
19	Tomas Guillermo Polo	20210330001	Art. 357, II.
20	Wellington Augusto Correia Nunes	20220330053	Art. 357, II.
21	Yanná Thaumaturgo Motta	20150330083	Art. 357, II.

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente

PATRÍCIA GOMES RIBEIRO

Coordenadora *substituta* do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal

Portaria n.º 4.185, de 29 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gomes Ribeiro, Coordenadora**, em 10/02/2025, às 09:21, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1547519** e o código CRC **7DC7D1B7**.